



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 149, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - Nº 188/2022

AVISOS

- ERRATA - PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidora para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS) - CNPJ: 15.448.570/0001-16	CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTD - CNPJ nº53.247.408/0001-29	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, RESIDENTES NO MUNICÍPIO, ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.	SOLANGE SOUZA BARRETO

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do DOM – Diário Oficial Do Município: do dia 07 de Agosto de 2025 – Pg.12. Referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025 DA EMPRESA: **47.085.323 AUDINEIA GONCALVES DA SILVA, CNPJ: 47.085.323/0001-99. Onde se lê:** Assinatura: 07/08/2025. Vigência: 07/08/2025. **Leia-se:** Assinatura: 07/08/2025. Vigência: 07/08/2026. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

O TRABALHO VAI CONTINUAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 188/2022 – Tomada de Preço nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos no Município de Lapão-Ba, conforme Convênio CONDER nº 197/2022. Com prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Assinatura: 05/09/2025. Vigência: 08/09/2025 à 07/12/2025. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lapão-Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que:

Nas páginas 2 e 3, ONDE SE LÊ:

[...]

Quadro 2_DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR

Atribuições:		
Administrar e executar o calendário escolar; Elaborar o planejamento geral da unidade de ensino; Promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo; Informar ao servidor de notificação do dirigente máximo da secretaria, para apurar descumprimento de deveres funcionais, inclusive o não cumprimento regular da jornada de trabalho, além de tomar ciência do faltoso ou juntar aos autos declaração de duas ou mais testemunhas no caso de recusa do servidor de receber a notificação e dar ciência; Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de professores ou existência de excedentes por área e disciplina; Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos servidores, com a Secretaria Municipal de Educação; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Gerenciar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na programação escolar, inclusive com referência a prazos; Supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos servidores da escola; Emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pelo dirigente máximo da escola; Coordenar as atividades administrativas da unidade escolar; Manter atualizadas as informações funcionais dos servidores na unidade escolar; Controlar a frequência dos servidores da unidade de ensino; Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino; Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos, incentivar e orientar os docentes para a utilização dos mesmos; Zelar pelo patrimônio da escola, bem como dos recursos disponíveis para melhoria da qualidade de ensino, a exemplo da biblioteca, televisão, vídeo, DVD, laboratórios, informática e outros; Supervisionar a qualidade e a correta utilização da merenda escolar; Programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da unidade de ensino; Elaborar e responder pela prestação de contas dos recursos da unidade de ensino; Exercer outras atribuições correlatas e afins.		
Código	CARGO - INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Vagas
001	Diretor Escolar - ESCOLA ANTÔNIA GASPAR	01
002	Diretor Escolar - ESCOLA ALTO DA BOA VISTA	01
003	Diretor Escolar - ESCOLA DERALDO JOSÉ SOUZA	01
004	Diretor Escolar - ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO JOSÉ ALVES	01
005	Diretor Escolar - ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA	01
006	Diretor Escolar - ESCOLA VITAL S. DOURADO	01
007	Diretor Escolar - COLÉGIO ANTÔNIO MARCULINO VIEIRA	01



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N° 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

Continuação		
Código	CARGO - INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Vagas
008	Diretor Escolar - COLÉGIO ELZITA RIBEIRO VIEIRA	01
009	Diretor Escolar - CRECHE A. MATOS FILHO/SALGADA	01
010	Diretor Escolar - ESCOLA HONORATO G. SOUZA	01
011	Diretor Escolar - CRECHE LEOPOLDO S. DOURADO	01
012	Diretor Escolar - ESCOLA VALENTINA O. MATOS	01
013	Diretor Escolar - ESCOLA JOSÉ F. NASCIMENTO	01
014	Diretor Escolar - ESCOLA MANOEL AUGUSTO	01
015	Diretor Escolar - ESCOLA MANOEL R. PORTO	01
016	Diretor Escolar - ESCOLA TIRADENTES	01
017	Diretor Escolar - ESCOLA ZENÁLIA D. LOPES	01
018	Diretor Escolar - ESCOLA INENY NUNES DOURADO	01
019	Diretor Escolar - CRECHE ENIR N. DOURADO	01
020	Diretor Escolar - CRECHE ROCILDA PAIVA	01
021	Diretor Escolar - CEI MARIA HELENA LIMA	01
022	Diretor Escolar - ESCOLA LUCAS CARDOSO COSTA	01
023	Diretor Escolar - CRECHE MÃE CHICA	01
024	Diretor Escolar - CRECHE CARMOSINA GOMES OLIVEIRA	01
025	Diretor Escolar - CRECHE LUCÍLIA BORGES/CASTRO ALVES	01
026	Diretor Escolar - ESCOLA OSCARINO JOSÉ ROSENDO	01
027	Diretor Escolar - ESCOLA JOSÉ CARLITO/D. PEDRO I	01
028	Diretor Escolar - ESCOLA D. PEDRO I	01
SOMATÓRIO		28

Quadro 3_DOS CARGOS DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

CARGO: Vice-Diretor Escolar		CARGA HORÁRIA: 20 h semanais
Atribuições: Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais; Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da escola, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais; Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro; Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio; Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências; Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno; Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.		
Código	CARGO - INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Vagas
050	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA ANTÔNIA GASPAR	01
051	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA DERALDO JOSÉ SOUZA	01
052	Vice-Diretor Escolar - COLÉGIO ANTÔNIO MARCULINO VIEIRA	02
053	Vice-Diretor Escolar - COLÉGIO ELZITA RIBEIRO VIEIRA	02
054	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA HONORATO G. SOUZA	01
055	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA VALENTINA O. MATOS	01
056	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA TIRADENTES	01
057	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA ZENÁLIA D. LOPES	01
057	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA INENY NUNES DOURADO	01
058	Vice-Diretor Escolar - CEI MARIA HELENA LIMA	01
059	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA LUCAS CARDOSO COSTA	02
060	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA OSCARINO JOSÉ ROSENDO	01
SOMATÓRIO		15



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

LEIA-SE:

[...]

Quadro 2_DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR

Atribuições:		
Administrar e executar o calendário escolar; Elaborar o planejamento geral da unidade de ensino; Promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo; Informar ao servidor de notificação do dirigente máximo da secretaria, para apurar descumprimento de deveres funcionais, inclusive o não cumprimento regular da jornada de trabalho, além de tomar ciência do faltoso ou juntar aos autos declaração de duas ou mais testemunhas no caso de recusa do servidor de receber a notificação e dar ciência; Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de professores ou existência de excedentes por área e disciplina; Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos servidores, com a Secretaria Municipal de Educação; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Gerenciar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na programação escolar, inclusive com referência a prazos; Supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos servidores da escola; Emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pelo dirigente máximo da escola; Coordenar as atividades administrativas da unidade escolar; Manter atualizadas as informações funcionais dos servidores na unidade escolar; Controlar a frequência dos servidores da unidade de ensino; Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino; Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos, incentivar e orientar os docentes para a utilização dos mesmos; Zelar pelo patrimônio da escola, bem como dos recursos disponíveis para melhoria da qualidade de ensino, a exemplo da biblioteca, televisão, vídeo, DVD, laboratórios, informática e outros; Supervisionar a qualidade e a correta utilização da merenda escolar; Programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da unidade de ensino; Elaborar e responder pela prestação de contas dos recursos da unidade de ensino; Exercer outras atribuições correlatas e afins.		
Código	CARGO - INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Vagas
001	Diretor Escolar - ESCOLA ANTÔNIA GASPAR	01
002	Diretor Escolar - ESCOLA ALTO DA BOA VISTA	01
003	Diretor Escolar - ESCOLA DERALDO JOSÉ SOUZA	01
004	Diretor Escolar - ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO JOSÉ DA SILVA	01
005	Diretor Escolar - ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA	01
006	Diretor Escolar - ESCOLA VITAL S. DOURADO	01
007	Diretor Escolar - COLÉGIO ANTÔNIO MARCULINO VIEIRA	01



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N° 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

Continuação		
Código	CARGO - INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Vagas
008	Diretor Escolar - COLÉGIO ELZITA RIBEIRO VIEIRA	01
009	Diretor Escolar - CRECHE ANTÔNIO MATOS FILHO/SALGADA	01
010	Diretor Escolar - ESCOLA HONORATO G. SOUZA	01
011	Diretor Escolar - CRECHE LEOPOLDO S. DOURADO	01
012	Diretor Escolar - ESCOLA VALENTINA O. MATOS	01
013	Diretor Escolar - ESCOLA JOSÉ F. NASCIMENTO	01
014	Diretor Escolar - ESCOLA MANOEL AUGUSTO	01
015	Diretor Escolar - ESCOLA MANOEL R. PORTO	01
016	Diretor Escolar - ESCOLA TIRADENTES	01
017	Diretor Escolar - ESCOLA ZENÁLIA D. LOPES	01
018	Diretor Escolar - ESCOLA INENY NUNES DOURADO	01
019	Diretor Escolar - CRECHE ENIR N. DOURADO	01
020	Diretor Escolar - CRECHE ROCILDA PAIVA	01
021	Diretor Escolar - CEI MARIA HELENA LIMA	01
022	Diretor Escolar - ESCOLA LUCAS CARDOSO COSTA	01
023	Diretor Escolar - CRECHE MÃE CHICA	01
024	Diretor Escolar - CRECHE CARMOSINA GOMES OLIVEIRA	01
025	Diretor Escolar - CRECHE LUCÍLIA BORGES/CASTRO ALVES	01
026	Diretor Escolar - ESCOLA OSCARINO JOSÉ ROSENDO	01
027	Diretor Escolar - ESCOLA JOSÉ CARLITO	01
028	Diretor Escolar - ESCOLA D. PEDRO I	01
SOMATÓRIO		28

Quadro 3_DOS CARGOS DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

CARGO: Vice-Diretor Escolar		CARGA HORÁRIA: 20 h semanais
Atribuições: Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais; Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da escola, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais; Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro; Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio; Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências; Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno; Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.		
Código	CARGO - INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Vagas
050	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA ANTÔNIA GASPAR	01
051	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA DERALDO JOSÉ SOUZA	01
052	Vice-Diretor Escolar - COLÉGIO ANTÔNIO MARCULINO VIEIRA	02
053	Vice-Diretor Escolar - COLÉGIO ELZITA RIBEIRO VIEIRA	02
054	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA HONORATO G. SOUZA	01
055	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA VALENTINA O. MATOS	01
056	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA TIRADENTES	01
057	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA ZENÁLIA D. LOPES	01
058	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA INENY NUNES DOURADO	01
059	Vice-Diretor Escolar - CEI MARIA HELENA LIMA	01
060	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA LUCAS CARDOSO COSTA	02
061	Vice-Diretor Escolar - ESCOLA OSCARINO JOSÉ ROSENDO	01
SOMATÓRIO		15



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

Na página 5, ONDE SE LÊ:

[...]

3.11 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PELA CANDIDATA LACTANTE

[...]

IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

[...]

3.12.2 O candidato deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados:

I - Documento de identificação do candidato;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

[...]

LEIA -SE:

[...]

3.11 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PELA CANDIDATA LACTANTE

[...]

IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo **VII** deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

3.12 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

[...]

3.12.2 O candidato deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados:

I - Documento de identificação do candidato;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo **VII** deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

[...]



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N.º 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

Na página 6, ONDE SE LÊ:

[...]

3.13 REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

3.13.1 Caberá interposição de REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, devidamente comprovado, à Fundação CEFETBAHIA, do primeiro dia das inscrições até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado à inscrição, para correção/alteração de dados cadastrais, digitados pelo próprio candidato no momento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR.

3.13.1 Será admitido requerimento para correção/alteração, exclusivamente, dos itens abaixo relacionados, mediante **UPLOAD de Documento Oficial de Identidade** e da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados:

- a) NOME do candidato;
- b) NOME DA MÃE;
- c) nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- d) CPF;
- e) DATA DE NASCIMENTO.

3.13.2 Será admitido requerimento para correção/alteração, exclusivamente, dos itens abaixo relacionados, mediante UPLOAD de comprovante de residência e da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados: a) Correção/Alteração de ENDEREÇO; b) correção de CEP; c) correção de e-mail; d) correção de contato telefônico.

LEIA-SE:

[...]

3.13 REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

3.13.1 Caberá interposição de REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, devidamente comprovado, à Fundação CEFETBAHIA, do primeiro dia das inscrições até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado à inscrição, para correção/alteração de dados cadastrais, digitados pelo próprio candidato no momento do **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**.

3.13.1.1 Será admitido requerimento para correção/alteração, exclusivamente, dos itens abaixo relacionados, mediante **UPLOAD de Documento Oficial de Identidade** e da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo **VII** deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados:



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N.º 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

- a) NOME do candidato;
- b) NOME DA MÃE;
- c) nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- d) CPF;
- e) DATA DE NASCIMENTO.

3.13.2 Será admitido requerimento para correção/alteração, exclusivamente, dos itens abaixo relacionados, mediante UPLOAD de comprovante de residência e da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo VII deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados: a) Correção/Alteração de ENDEREÇO; b) correção de CEP; c) correção de e-mail; d) correção de contato telefônico.

Na página 7, ONDE SE LÊ:

3.13.7 Não serão analisados os requerimentos interpostos que:

[...]

d) sejam realizados por meio diverso ao estabelecido no item 3.1.4.

[...]

LEIA-SE:

3.13.7 Não serão analisados os requerimentos interpostos que:

[...]

d) sejam realizados por meio diverso ao estabelecido no item 3.13.4.

[...]

Na página 16, ONDE SE LÊ:

[...]

7.5.3.3 Não serão pontuados os documentos referentes à comprovação da formação acadêmica que

- a) não comprovem a conclusão do curso;
- b) não comprovem a carga horária mínima exigida neste Edital;
- c) não tenham sido emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- d) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) não contenham o nome completo do candidato;
- e) não contenham o nome do curso;



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N.º 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

- f) não contenham a carga horária do curso;
- g) não contenham a data da realização do curso;
- h) não contenham a data de emissão do documento;
- i) não contenham a assinatura e o nome do emitente;
- j) não estejam legíveis;
- k) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.
- m) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações, quando emitidos por instituição de ensino privada;
- n) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- o) não sejam apresentados em fotocópia autenticada.
- p) não contenham o cargo ocupado pelo emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública;
- q) não contenham a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública;
- r) constituam autodeclaração.

LEIA-SE:

[...]

- 7.5.3.3 Não serão pontuados os documentos referentes à comprovação da formação acadêmica que
- a) não comprovem a conclusão do curso;
 - b) não comprovem a carga horária mínima exigida neste Edital;
 - c) não tenham sido emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
 - d) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
 - e) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
 - f) não contenham o nome completo do candidato;
 - g) não contenham o nome do curso;
 - h) não contenham a carga horária do curso;
 - i) não contenham a data da realização do curso;
 - j) não contenham a data de emissão do documento;
 - k) não contenham a assinatura e o nome do emitente;
 - l) não estejam legíveis;
 - m) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
 - n) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.
 - o) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações, quando emitidos por instituição de ensino privada;
 - p) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
 - q) não sejam apresentados em fotocópia autenticada.
 - r) não contenham o cargo ocupado pelo emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública;
 - s) não contenham a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública;
 - t) constituam autodeclaração.



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N.º 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

Nas páginas 18 e 19, ONDE SE LÊ:

7.5.4.4 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos de comprovação de experiência profissional que:

- a) não sejam apresentados em fotocópia autenticada;
- b) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- c) não sejam apresentados no formato frente e verso;
- d) não estejam legíveis;
- e) não tenham conteúdo;
- f) não sejam compatíveis com o exigido no respectivo item do barema;
- g) não atenda ao especificado no item 7.5.4 deste Edital;
- i) constituam autodeclaração;
- j) não contenham os dados de identificação do candidato;
- k) não especifiquem o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- l) não informem as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- m) não contenham o timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- n) não estejam legíveis;
- o) apresentem rasuras;
- p) não contenham data de emissão;
- q) não contenham, quando emitido por instituições públicas, identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/decreto, e órgão);
- r) não contenham assinatura do responsável pela emissão do documento;
- s) não sejam compatíveis com o cargo almejado;
- t) se refiram a experiência profissional realizada antes da Formação Acadêmica (Graduação em Curso de Nível Superior), exigida para o cargo almejado;
- u) a soma dos tempos apresentados nos documentos se refiram a um período inferior a 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- v) já tenha sido pontuado em outra alínea do barema;
- W) se refira a período concomitante;
- x) se refira a atestado/certidão de tempo de contribuição para a Previdência Social;
- Y) se refira a atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
- z) se refiram a documentos diversos ao especificado no item 7.5.4.1, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial.

[...]

LEIA-SE:

7.5.4.4 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos de comprovação de experiência profissional que:

- a) não sejam apresentados em fotocópia autenticada;
- b) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- c) não sejam apresentados no formato frente e verso;
- d) não estejam legíveis;
- e) não tenham conteúdo;
- f) não sejam compatíveis com o exigido no respectivo item do barema;
- g) não atenda ao especificado no item 7.5.4 deste Edital;



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

- h) constituam autodeclaração;
- i) não contenham os dados de identificação do candidato;
- j) não especifiquem o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- k) não informem as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- l) não contenham o timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- m) não estejam legíveis;
- n) apresentem rasuras;
- o) não contenham data de emissão;
- p) não contenham, quando emitido por instituições públicas, identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/decreto, e órgão);
- q) não contenham assinatura do responsável pela emissão do documento;
- r) não sejam compatíveis com o cargo almejado;
- s) se refiram a experiência profissional realizada antes da Formação Acadêmica (Graduação em Curso de Nível Superior), exigida para o cargo almejado;
- t) a soma dos tempos apresentados nos documentos se refiram a um período inferior a 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- u) já tenha sido pontuado em outra alínea do barema;
- v) se refira a período concomitante;
- w) se refira a atestado/certidão de tempo de contribuição para a Previdência Social;
- x) se refira a atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
- y) se refiram a documentos diversos ao especificado no item 7.5.4.1, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial.

[...]

Nas páginas 21 e 22, ONDE SE LÊ:

[...]

XI - Da homologação

10.1 A homologação ocorrerá após a publicação do resultado final.

10.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar, a Prefeitura Municipal de Lapão convocará os candidatos HABILITADOS no certame e realizará a **MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR por CARGO-INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** nos termos do Decreto Municipal nº 231, de 21 de agosto de 2025 e em edital específico.

XI - Das Disposições Finais

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. a HABILITAÇÃO PARA A **MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR** gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo, exclusivamente, ao Processo eleitoral a decisão sobre os escolhidos para ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar para as Instituições e Núcleos da Rede Municipal de ensino.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N.º 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

- 11.4.1 Todas as publicações **até a homologação** do resultado final do **Processo Seletivo de que trata este Edital** serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/lapao/2025/diretorescola/gestorescolar_lapao.asp.
- 11.4.2 Todas as publicações **após a homologação** do resultado final **Processo Seletivo de que trata este Edital e a convocação para a Etapa IV (MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR)** do Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar do serão divulgadas no endereço eletrônico www.lapao.ba.gov.br.
- 11.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.
- 11.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no endereço eletrônico.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar e, no que couber, pela Comissão no Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

[...]

LEIA-SE:

[...]

XI - Da homologação

- 11.1 A homologação ocorrerá após a publicação do resultado final.
- 11.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar, a Prefeitura Municipal de Lapão convocará os candidatos HABILITADOS no certame e realizará a **MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR por CARGO-INSTITUIÇÃO/NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** nos termos do Decreto Municipal nº 231, de 21 de agosto de 2025 e em edital específico.

XII - Das Disposições Finais

- 12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.
- 12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3. a HABILITAÇÃO PARA A **MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR** gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo, exclusivamente, ao Processo eleitoral a decisão sobre os escolhidos para ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar para as Instituições e Núcleos da Rede Municipal de ensino.
- 12.4 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:**
- 12.4.1 Todas as publicações **até a homologação** do resultado final do **Processo Seletivo de que trata este Edital** serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/lapao/2025/diretorescola/gestorescolar_lapao.asp.
- 12.4.2 Todas as publicações **após a homologação** do resultado final **Processo Seletivo de que trata este Edital e a convocação para a Etapa IV (MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR)** do



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar do serão divulgadas no endereço eletrônico www.lapao.ba.gov.br.

- 12.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.
- 12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no endereço eletrônico.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar e, no que couber, pela Comissão no Processo Seletivo de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

[...]



MUNICÍPIO DE LAPÃO
PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N.º 001/2025

Errata 001 pertinente ao Edital 001/2025

Inserir na página 30 o anexo VII.

ANEXO VII_DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eu, _____, inscrito no **PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR - EDITAL N.º 001/2025**, com inscrição n.º _____, RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, declaro, nos termos do art. 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o art. 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e art. 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que me responsabilizo pela digitalização do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), o qual reproduz, integralmente, o documento físico que se encontra em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo art. 5º do referido decreto:

Relação de documentos

(relacionar todos os documentos que estão sendo enviados via upload)

- I –
- II –
- III –
- IV -
- [...]

Cidade/UF _____, em ____/____/____

Assinatura com certificado digital

Lapão, 05 de setembro de 2025.

Greisimar Batista Dourado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E352-A04F-2701-5F62-8A9B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E352-A04F-2701-5F62-8A9B



Hash do Documento

31b878aade016ba40cdf0c6986293b4c7c65b0fd101ad18eebb330d99351c9b6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2025 11:09 UTC-03:00